

hipótese em que não haverá desconto no valor do imposto.

Parágrafo único. Os prazos e as formas de pagamento serão estabelecidos em ato do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Fica dispensada a cobrança da taxa de serviços de arrecadação, código de receita 1220-3, no recolhimento do IPVA efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme o disposto no artigo anterior, nos códigos de receita 5005-9 (parcelamento do IPVA) e 5010-5 (antecipação do IPVA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, restabelecendo-se, ao final desse período, o tratamento tributário previsto no Capítulo VIII do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aprovado pelo Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2.036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 509, de 13 de novembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Portel, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 406, de 15 de julho de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Portel, com vigência de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que através do Decreto nº 509, de 13 de novembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Portel, foi prorrogada a "situação de emergência" em áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram a edição do Decreto Municipal nº 406/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada a "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 509, de 13 de novembro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Portel, que prorroga a "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

DECRETO Nº. 509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe-se sobre a prorrogação de "situação de emergência" na Zona Rural do Município de Portel, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE. HEX 12.303), de acordo com o Decreto nº 406 de 15 de julho de 2009.

PEDRO RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua a lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 406, de 15 de julho de 2009, homologado pelo Decreto Estadual nº 1.897, de 21 de setembro de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 406, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º - Ficam rastificadas e em vigor as demais disposições contidas no Decreto supracitado, em razão de persistirem a situação de emergência no município.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretario da SEQAF

Registrado e publicado na Secretaria de Gestão Administrativa

e Financeira em 13 de novembro de 2009.

RAIMUNDO LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário da SEGAF

D E C R E T O Nº 2.037, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Afeta a área que descreve, no Município de Garrafão do Norte, para implantação e reforma de Casas de Farinha.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que a política agrícola, agrária e fundiária, será formulada e executada com a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente empresários e trabalhadores rurais, representados por suas entidades sindicais, visando a fixação do homem nas zonas rurais, propiciando-lhe melhores condições de vida, justiça social e o aumento de produção agropecuária, principalmente da produção de alimentos, através do implemento de tecnologias adequadas as condições regionais;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará, em priorizar a destinação das terras à reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais, assegurando-lhes a função social, o desenvolvimento econômico e social, preferencialmente da agricultura familiar, bem como das populações tradicionais e povos da floresta;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária, a partir de diferentes modalidades de assentamentos, conferindo-lhes a infra-estrutura necessária, garantindo-lhes as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando o requerimento do DIAFAM/SAGRI, protocolado no Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sob o nº 2008/104989, de implantação e reforma de Casas de Farinha, no Município de Garrafão do Norte, em área sob jurisdição estadual, para atendimento de pequenos produtores locais, com auxílio do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - PRONAT, por intermédio do Contrato de Repasse nº 179.643-38/2005 MDA/CAIXA/SAGRI;

Considerando que a área estadual, objeto da presente afetação, encontra-se sem incidências, disponível e matriculada em nome do Estado do Pará, conforme Portaria nº 0577, de 7 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.481, de 12 de agosto de 2009, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Ourém, Livro 2-N, Folhas 03, sob o número 5.965, em 9 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º AFETAR, para implantação e reforma de Casas de Farinha, a área estadual com 1.862,9435m², localizada no Município de Garrafão do Norte, nos termos do memorial descritivo seguinte: partindo do ponto P1, de coordenadas geodésicas de latitude 02º01'50,51043"sul e longitude 46º54'46,94998"oeste elipsóide SAD 69; deste, seguindo com azimute plano de 30º35'41,48654"e distância de 33,00 metros até o ponto P2; deste, seguindo com azimute plano de 118º16'18,37700 e distância de 54,00 metros até o ponto P3; deste, seguindo com azimute plano de 198º44'53,18603"e distância de 32,00 metros ate o ponto P4; deste, seguindo com azimute plano de 297º34'78848"e distância de 61,00 metros até o ponto P1, ponto inicial da presente descrição.

Art. 2º O presente ato de afetação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato normatizado.

Art. 3º Este Decreto de Afetação, deverá ser averbado na matrícula nº 5.965, Fls. 3, do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 21 de dezembro de 2009 a 5 de janeiro de 2010, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, CARIVALDO FEIO BOULHOSA, Diretor Assistencial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar a 3º SGT PM RG 21672 LEILA ELI VULCÃO VIEIRA a viajar para a cidade de ECHT-Holanda, no período de julho de 2009 a setembro de 2010, em gozo de férias regulamentares e licença especial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

**DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de cumprimento da tutela cautelar, proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº. 2009.1.070147-1, em trâmite perante a 2ª Vara de Fazenda da Capital, que tem como Autor Ana Cristina Sales e Réu o Estado do Pará, para que seja nomeada no cargo de Técnico Administrativo;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da Decisão Judicial;

Considerando o Ofício nº. 6403/2009-PGE/GAB, de 17 de dezembro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ANA CRISTINA SALES (*sub judice*)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### RESUMO DA PORTARIA Nº 1.924/2009-SCCG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome	:	Silvia Danielle Maximo de Souza
Cargo	:	Assistente Administrativo
Nº de Diárias	:	3. ½ (três e meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Soure
Objetivo	:	Para acompanhar a distribuição de merenda escolar e dos materiais didáticos nos núcleos do Pólo Marajó/Metropolitano no município de Soure.

Período : 10 à 13 /11/2009

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.925/2009-SCCG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome	:	Milton dos Santos Rezende
Cargo	:	Assessor Especial II
Nº de Diárias	:	1. ½ (uma e meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Salvador e Brasília
Objetivo	:	Para acompanhar a Exma. Governadora em agenda com os Ministérios em Brasília.

Período : 28 à 29/12/2009

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.926/2009-SCCG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nome	:	Eduardo César Correa Ramos
Cargo	:	Comandante de Aeronave
Nº de Diárias	:	½ (meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Altamira

Objetivo	:	Para conduzirem o Secretário de Estado de Agricultura e a comitiva do Deputado Estadual Líder do Governo.
----------	---	---

Período : 21/12/2009

ANGELO AFONSO DE SOUZA LIMA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1.927/2009-SCCG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Nome	:	Lilian Neusa Cuimar de Sousa
Cargo	:	Assessora de Planejamento
Nº de Diárias	:	2. ½ (duas e meia)
Origem	:	Belém/PA
Destino	:	Cametá, Barcarena e Tailândia